



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR



TERMO DE INDICIAÇÃO

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD**, presidida pelo servidor, Armando Reigota Ferreira Filho, nomeado através do Decreto Municipal n. 0524/GAB/PM/JP/2013, **INDICIA** o servidor Kelsen Karleno Aquino Barroso, pelas imputações capituladas nos **Arts.153, X; c/c Art. 168, II da Lei 1405/2005**, conforme fatos e provas indicados nos autos do **Processo Administrativo n.º 1-2136/2013**.

Tipificação legal:

Art. 153 - São deveres do servidor:

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

Art. 168. A demissão será aplicada nos seguintes

casos:

II – abandono de cargo ou emprego;

Diante dos fatos e fundamentos acima descritos e por força do **Decreto n. 3262/GAB/PM/JP/2014**, encontrando-se os autos em condições de vistas ao indiciado, esta Comissão Processante decide por sua **CITAÇÃO** para conhecimento e apresentação de **defesa escrita no prazo legal**, ou seja, por deixar de comparecer ao trabalho do mês de agosto de 2012 a fevereiro de 2013, sem justificativa, caracterizando abandono de cargo público, podendo arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a produção de provas que entender pertinente.

Ji-Paraná-RO, 07 de agosto de 2014.

Armando Reigota Ferreira Filho
Presidente

Cláudia Luciana Couy Sonia Teixeira Costa
Membro Membro

CITAÇÃO

ORIGEM: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

SERVIDOR: **KELSEN KARLENO AQUINO BARROSO**

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Desconhecido.

Conforme Termo de Indicação fica o servidor Kelsen Karleno Aquino Barroso, agente de vigilância, Matrícula nº. 13030-1, **CITADO** da instauração do **Processo Administrativo Disciplinar n. 1-2136/2013**, por abandono de cargo público conforme artigo 172 da lei 1405/2005. Fica ainda o servidor **citado** para, querendo, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do dia seguinte da última publicação, conforme art. 199, parágrafo único, da Lei nº. 1405/05, apresentar **DEFESA ESCRITA** dirigida à Comissão Processante, instalada no prédio da Procuradoria Geral do Município – PGM, localizada na Avenida Transcontinental, nº. 2351, esquina com a Rua Menezes Filho, 1º andar, Bairro 02 de Abril, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná/RO. É facultado ao servidor ora citado, ou ao seu advogado legalmente constituído, apresentar defesa escrita ou requerer o que entenda de direito para sua defesa, arrolar e reinquirir as testemunhas, produzir provas, contraprovas e acompanhar o processo na repartição, em todo o seu desenvolvimento. Os autos supracitados estão disponíveis para vistas do indiciado de segunda a sexta-feira das 08 as 12 horas.

Ji-Paraná-RO, 07 de agosto de 2014.

Armando Reigota Ferreira Filho
Presidente